
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 020/GAB/SEMPOG

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG/Diretora do Departamento Administrativo - DA, matrícula nº 332148, CPF nº 204.498.282-04, RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C357F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2021. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>